



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 997/2022
DE 05 de Julho de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Energia	26
SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica.....	782
PROGRAMA: Expansão da rede de energia elétrica.....	0047
PROJ/ATIV: Manutenção e ampliação da iluminação pública.....	3561
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3390.39.00.00.00. Red 502.....	R\$ 77.000,00
Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R\$ 77.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 77.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal